

## Atos do Executivo

DECRETO Nº 135, DE 13 DE MAIO DE 2021

Aprova Desdobro de terreno que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município e, em especial, os despachos no Processo nº 12.279/2020-03A, em nome de Cléria Félix,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desdobro do Lote 18 da Quadra 37 do Bairro Tropical, com área de 720,00 m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Contagem sob o número 87.964, originando os seguintes lotes:

- I – Lote 18-A da Quadra 37 do Bairro Tropical, com 360,00 m<sup>2</sup>;
- II – Lote 18-B da Quadra 37 do Bairro Tropical, com 360,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura de Contagem autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 13 de maio de 2021.

MARILIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ISNARD MONTEIRO HORTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

DECRETO Nº 136, DE 13 DE MAIO DE 2021

Aprova Desdobro de terreno que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município e, em especial, os despachos no Processo nº 13.545/2020-03A, em nome de Libério Aparecido Faria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desdobro do Lote 4-A da Quadra 10 do Bairro Cinco, com área de 6.671,48m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Contagem sob o número 142.783, originando os seguintes lotes:

I – Lote 4-B da Quadra 10 do Bairro Cinco, com 2.047,48m<sup>2</sup>;

II – Lote 4-C da Quadra 10 do Bairro Cinco, com 4.624,00m<sup>2</sup>.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 13 de maio de 2021.

MARILIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ISNARD MONTEIRO HORTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação



**Diário Oficial do Município de Contagem**  
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo  
**Prefeita Municipal:** Marília Campos  
**Projeto editorial e produção:**  
**Jornalistas:** Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,  
Noême Ramos e Vanessa Trotta  
**Diagramação:** Caio Junqueira e Wanderson  
Magalhães

**Distribuição:** Protocolo Geral.  
**Prefeitura Municipal de Contagem:**  
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro  
Camilo Alves - MG  
**CEP** 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000  
**Assinatura Digital:**  
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

**ASSINATURA DIGITAL**

DECRETO Nº 137, DE 13 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.120, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.07.1.04.122.0001.2132.33909300.0100	212.000,00
1.09.1.04.126.0060.2071.33904000.0100	590.000,00
1.10.4.08.306.0071.2128.33504300.0100	196.460,00
1.09.1.04.126.0060.2071.33909200.0100	621,00
1.11.1.15.122.0001.2034.33903700.0100	658.474,82
1.12.2.12.122.0001.2089.33504100.0100	198.594,20
1.10.4.08.306.0071.2129.33504300.0100	137.380,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.993.530,02</b>

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.07.1.04.122.0050.2135.33904000.0100	212.000,00
1.09.1.04.126.0059.2070.33904000.0100	590.621,00
1.12.1.12.365.0029.2080.33903000.0100	198.594,20
1.11.1.15.452.0031.1003.33903900.0100	658.474,82
1.10.2.08.244.0068.2141.33504300.0100	333.840,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.993.530,02</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 13 de maio de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 138, DE 13 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.120, de 15 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.10.2.08.244.0069.2139.33504300.2129	117.136,67
1.10.2.08.244.0069.2139.33504300.2129	37.886,02
1.11.3.16.482.0025.1023.44905100.3100	228.771,16
1.21.1.18.122.0001.2060.33903900.0100	2.075,78
1.13.1.10.122.0038.2260.33909300.2154	443.626,70
1.15.1.15.451.0017.2054.33903900.3100	1,00
1.13.1.10.122.0038.2260.33909300.2154	699.999,00
1.13.1.10.122.0038.2260.33909300.2254	1.488.000,00
1.13.1.10.122.0038.2260.33909300.2254	2.999.999,00
1.16.2.15.452.0005.2096.44903900.0157	3.000.000,00
1.19.2.11.334.0035.2226.33909300.2124	1,00
1.13.1.10.122.0038.2260.33909300.2154	16.993,06
<b>TOTAL</b>	<b>9.034.489,39</b>

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.10.2.08.244.0072.2143.33504300.2129	117.136,67
1.10.2.08.244.0072.2146.33504300.2129	37.886,02
1.13.1.10.122.0038.2260.33503900.2154	443.626,70
1.13.1.10.122.0038.2260.33903000.2154	16.993,06
1.13.1.10.122.0038.2260.33903700.2154	699.999,00
1.13.1.10.122.0038.2260.33903000.2254	2.999.999,00
1.19.2.11.334.0035.2226.33903900.2124	1,00
1.21.1.18.122.0001.2060.33901400.0100	2.075,78
1.23.1.04.122.0036.9002.33909900.3100	1,00
1.23.1.04.122.0036.9002.44909900.3100	228.771,16
1.13.1.10.122.0038.2260.33503900.2254	1.488.000,00
1.16.2.15.452.0005.2096.33903900.0157	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.034.489,39</b>

Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.120, de 15 de janeiro de 2021, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 13 de maio de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS  
Prefeita de Contagem

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

## Procuradoria Geral do Município

PORTARIA CONJUNTA PGM/SEFAZ/SEPLAN Nº 002, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os limites orçamentários do exercício de 2021 e sobre a suspensão da extinção dos débitos tributários e não tributários por compensação com créditos provenientes de precatórios e dá outras providências.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 5º do art. 23 da Lei nº 4.974, de 6 de novembro de 2018, e no art. 25 do Decreto nº 1.772, de 14 de agosto de 2020, que estabelecem que as compensações de débitos com precatórios serão implementadas dentro dos limites previstos no orçamento municipal;

Considerando a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021 que ampliou o prazo para quitação precatórios;

Considerando a execução orçamentária do Município e a deliberação exarada pela Câmara de Coordenação Orçamentária e Administração Financeira;

RESOLVEM:

Art. 1º Em virtude das limitações orçamentárias municipais, ficam suspensos todos os pedidos de extinção dos débitos tributários e não tributários por compensação com créditos provenientes de precatórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 13 de maio de 2021.

SARAH CAMPOS

Procuradora-Geral do Município

DALMY FREITAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda de Contagem

ANDRÉ TEIXEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

## Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020

PROCESSO N.º 118/2020

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA DA ATA: 08 DE ABRIL DE 2021 À 08 DE ABRIL DE 2022

AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A3 CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES INSTRUMENTOS, BEM COMO A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITEM COM PREÇO REGISTRADO ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: PAPEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAPEL APERGAMINHADO COR BRANCA, FORMATO A3 (297MMX420MM), 75 GR/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 500 FOLHAS. O PAPEL DEVERÁ SER 100% CELULOSE, MULTIFUNCIONAL E ALCALINO. OPACIDADE DE 90%, E UMIDADE DE 3,5% +/- 1,0. CAIXA COM 05 UNIDADES, DESEJÁVEL CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR MARCA, NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA DO PAPEL E FORMATO. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UN	3.280	PAPEX	R\$ 28,45	R\$ 93.316,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020

PROCESSO N.º 118/2020

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIGÊNCIA DA ATA: 08 DE ABRIL DE 2021 À 08 DE ABRIL DE 2022

AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A3 CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES INSTRUMENTOS, BEM COMO A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITEM COM PREÇO REGISTRADO ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	PAPEL APERGAMINHADO COR BRANCA, FORMATO A4 (210MMX297MM), 75 GR/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 500 FOLHAS. O PAPEL DEVERÁ SER 100% CELULOSE, MULTIFUNCIONAL E ALCALINO. OPACIDADE DE 90%, E UMIDADE DE 3,5% +/- 1,0. CAIXA COM 10 UNIDADES, DESEJÁVEL CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR MARCA, NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA DO PAPEL E FORMATO. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UN	76.113	INK PREMIUM	R\$ 13,13	R\$ 999.363,69
04	PAPEL APERGAMINHADO COR BRANCA, FORMATO A4 (210MMX297MM), 75 GR/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 500 FOLHAS. O PAPEL DEVERÁ SER 100% CELULOSE, MULTIFUNCIONAL E ALCALINO. OPACIDADE DE 90%, E UMIDADE DE 3,5% +/- 1,0. CAIXA COM 10 UNIDADES, DESEJÁVEL CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR MARCA, NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA DO PAPEL E FORMATO. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UN	8.457	INK PREMIUM	R\$ 13,13	R\$ 111.040,41
VALOR TOTAL: R\$ 1.110.404,10 (Hum milhão, cento e dez mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos)						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2020  
 PROCESSO N.º 118/2020  
 ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 VIGÊNCIA DA ATA: 08 DE ABRIL DE 2021 À 08 DE ABRIL DE 2022

AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A3 CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES INSTRUMENTOS, BEM COMO A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITEM COM PREÇO REGISTRADO ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	PAPEL APERGAMINHADO COR BRANCA, FORMATO A4 (210MMX297MM), 75 GR/M², PACOTE COM 500 FOLHAS. O PAPEL DEVERÁ SER 100% CELULOSE, MULTIFUNCIONAL E ALCALINO. OPACIDADE DE 90%, E UMIDADE DE 3,5% +/- 1,0. CAIXA COM 10 UNIDADES, DESEJÁVEL CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR MARCA, NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA DO PAPEL E FORMATO. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UN	5.850	INK PREMIUM	R\$ 130,94	R\$ 765.999,00
06	PAPEL APERGAMINHADO COR BRANCA, FORMATO A4 (210MMX297MM), 75 GR/M², PACOTE COM 500 FOLHAS. O PAPEL DEVERÁ SER 100% CELULOSE, MULTIFUNCIONAL E ALCALINO. OPACIDADE DE 90%, E UMIDADE DE 3,5% +/- 1,0. CAIXA COM 10 UNIDADES, DESEJÁVEL CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR MARCA, NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE FOLHAS, GRAMATURA DO PAPEL E FORMATO. TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UN	650	INK PREMIUM	R\$ 130,94	R\$ 85.111,00
VALOR TOTAL: R\$ 851.110,00 (Oitocentos e cinquenta e um mil, cento e dez reais)						

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.298

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; RECEPCIONA E RETIFICA a Portaria FAMUC nº 2.519, de 08 de maio de 2008, no tocante ao nome da servidora nomeada para cargo de provimento efetivo de Administrador de Empresa, matrícula nº 1184044, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: “[...] RENATA APARECIDA DE ARAUJO [...]”;

Leia-se: “[...] RENATA APARECIDA DE ARAUJO LEMOS [...]”.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de maio de 2021.

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO  
 Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.299

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA o Artigo 1º do Ato Administrativo nº 27.286, datado de 10 de maio de 2021, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: “[...] do cargo em comissão DAM-4, código SEMOBS.DAM7.08, a servidora GP.DAM4.03, INGRITI PEREIRA SANTOS FERREIRA [...]”;

Leia-se: “[...] do cargo em comissão DAM-4, código GP.DAM4.03, a servidora INGRITI PEREIRA SANTOS FERREIRA [...]”

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de maio de 2021.

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO  
 Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.300

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 01684/2021-10A ; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Médico Cirurgião Plástico, Nível XI-B, Padrão “P-03”, matrícula nº. 133003, o servidor GUILHERME DE CASTRO GRECO GUIMARÃES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2021; devendo o servidor apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de maio de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS  
 Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO  
 Secretário Municipal de Administração



## ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.301

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 01147/2021-10A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro-24H, Nível VIII-B, Padrão "P-10", matrícula nº. 199231, a servidora JOICE BATISTA MACIEL LOPES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2021; devendo a servidora apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de maio de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.302

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 01708/2021-10A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem-30H, Nível VI-A, Padrão "P-04", matrícula nº. 202035, o servidor VICTOR LACERDA VITORIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2021; devendo o servidor apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de maio de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.303

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº. 01715/2021-10A; nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem-30H, Nível VI-A, Padrão "P-04", matrícula nº. 202882, a servidora MARLENE CLARA DE CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2021; devendo a servidora apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de maio de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.304

A PREFEITA DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; DISPENSA da designação para o exercício da Função de Confiança de Dirigente Educacional, Referência FC-4, CFC-144, a servidora AGDA APARECIDA SILVA BATINGA, matrícula 1457060, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de maio de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.305

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-4, código SEAD.DAM4.21, ROGERIO PEREIRA GUIMARAES, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1.138, de 22 de julho de 2019 e suas alterações.

Art.2º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-12, código SEGOV.DAM12.03, o servidor MARCIO OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data



de publicação deste Ato Administrativo; devendo o servidor apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.3º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-12, código SEGOV.DAM12.03, CARLOS GENTIL FERNANDES, lotado na Secretaria Municipal de Governo, designado para responder pela Superintendência de Projetos Estratégicos, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 429, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Art.4º EXONERAR, dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito; devendo os servidores apresentarem à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

CARLOS GENTIL FERNANDES, cargo em comissão DAM-12, código SMDHC.DAM12.03;

THAYS MONIQUE TORRES, cargo em comissão DAM-7, código SMDHC.DAM7.11;

Art.5º NOMEAR, para os respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 436, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

THAYS MONIQUE TORRES, cargo em comissão DAM-9, código SMDHC.DAM9.03, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

MARCIO OLIVEIRA, cargo em comissão DAM-12, código SMDHC.DAM12.03, designado para responder pela Superintendência de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas.

Art.6º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-12, código SEDUC.DAM12.02, AGDA APARECIDA SILVA BATINGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para responder pela Superintendência de Abastecimento e Logística, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 434, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Art.7º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-15, código PGM.DAM15.03, a servidora HELENA COLODETTI GONÇALVES SILVEIRA, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo a servidora apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.8º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-5, código PGM.DAM5.02, HELENA COLODETTI GONÇALVES SILVEIRA, lotada na Procuradoria Geral do Município, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Procuradora Geral do Município, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 446, de 22 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de maio de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.306**

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto nos Artigos 39 e 40, todos da Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º DISPENSAR da designação para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito:

SERVIDOR	CÓDIGO DE GEM
THAYS MONIQUE TORRES	GEM-3

Art.2º DISPENSAR da designação para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito:

SERVIDOR	CÓDIGO DE GEM
MARCIO OLIVEIRA	GEM-2

Art.3º DESIGNAR para o exercício da Gratificação Estratégica Municipal (GEM), o servidor abaixo relacionado, nomeado para cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, conforme descrito:

SERVIDOR	CÓDIGO DE GEM
MARCIO OLIVEIRA	GEM-3

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de maio de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

**Secretaria Municipal de Defesa Social**

**PUBLICAÇÃO INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 01//014/2020

PROCESSADO: H.D.DA.S.B. – MAT. 44.685-8

Fica a ilustre procuradora Dra. RENATA ALESSANDRA DE ABREU E SILVA, OAB/MG 108.825, intimada nos termos do art. 175 § 1º da Lei Complementar Municipal 215/2016, para tomar ciência do despacho de fl. 88 dos autos, acerca da designação de audiência.

Contagem, 12 de maio de 2021.

Emerson da Silva  
Presidente de Comissão Disciplinar

**PUBLICAÇÃO INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 01/015/2020

PROCESSADO: S.S.A. – MAT. 36.308-1

Fica o ilustre procurador Dr. GILBERT ROCHA DINIZ TORRES, OAB/MG 140.311, intimado nos termos do art. 175 § 1º da Lei Complementar Municipal 215/2016, para tomar ciência do despacho de fl. 38 dos autos, acerca da designação de audiência.

Contagem, 12 de maio de 2021.

Fabrizio de Souza Lopes  
Presidente de Comissão Disciplinar

**Secretaria Municipal de Educação**

Extrato do Termo de Colaboração nº 019/2021, P. A. nº. 019/2021, Dispensa de Chamamento Público nº. 019/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, CNPJ nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC, ASSOCIAÇÃO PROTETORA ORGANIZADA INFANTIL DO ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 23.849.193/0001-55

Objeto: desenvolvimento de ATIVIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL nas modalidades creche e pré-escola, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em observância à legislação vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Classificação Orçamentária:

Nat. Desp.	Exercício/ano	Valor	Classificação Orçamentária
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS- FUNDEB - CUSTEIO	2021	R\$571.319,85	1123.12.365.0029.2251.33504100 Fonte 2119
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS- TESOURO MUNICIPAL 0101 - CUSTEIO	2021	R\$23.654,91	1123.12.365.0029.2251.33504100 Fonte 0101

Valor: R\$594.974,76 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Vigência: 12 meses, com termo inicial a partir da data de assinatura.

Data assinatura: 05/05/2021.

Assinam:

Eliana Rita Jesus da Silva  
Associação Protetora Organizada Infantil do Água Branca  
Telma Fernanda Ribeiro  
Secretaria Municipal Educação.

Extrato do Termo de Colaboração nº 017/2021, P. A. nº. 017/2021, Dispensa de Chamamento Público nº. 017/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, CNPJ nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a OSC, CRECHE ESCOLAR INFANTIL BEM-TE-VI, CNPJ nº 04.784.835/0001-30 Objeto: desenvolvimento de ATIVIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL nas modalidades creche e pré-escola, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em observância à legislação vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Classificação Orçamentária:

Nat. Desp.	Exercício/ano	Valor	Classificação Orçamentária
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS- FUNDEB - CUSTEIO	2021	R\$347.211,20	1123.12.365.0029.2251.33504100 Fonte 2119
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS- TESOIRO MUNICIPAL 0101 - CUSTEIO	2021	R\$278.139,52	1123.12.365.0029.2251.33504100 Fonte 0101

Valor: R\$625.350,72 (seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

Vigência: 12 meses, com termo inicial a partir da data de assinatura.

Data assinatura: 06/05/2021.

Assinam:

Geraldo Lucivane da Silva

Creche Escolar Infantil Bem-Te-Vi

Telma Fernanda Ribeiro

Secretaria Municipal Educação.

**Secretaria Municipal  
de Fazenda**

Superintendência de Fiscalização/ Diretoria de Tributos Mobiliários			
A Diretoria de Tributos Mobiliários faz publicar as decisões dos processos administrativos:			
Nº Processo	Assunto	Nome/Razão Social	Decisão
29953/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	ABATEL ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA	INDEFERIDO
13458/2019-02A	ISENÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	ADILSON BARBOSA RODRIGUES	INDEFERIDO
22409/2018-02A	DEFESA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - ATIVIDADES URBANAS	ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A	INDEFERIDO
08071/2015-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	AETHRA SISTEMAS AUTOMOIVOS S/A	INDEFERIDO
27923/2019/02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	ÁGUIDA LIMA LEITE - ME	INDEFERIDO
23320/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	AHG CASA DE CARNES EIRELLI	INDEFERIDO
01479/2020-02A	CADASTRO DE ANUNCIANTE FIXO - BAIXA	ALEXANDRE AUGUSTO PEREIRA JÚNIO	INDEFERIDO
11613/2020-02A	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	ALICE GOMES DE LIMA	PARCIAL
07200/2015-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	ANA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA - ME	INDEFERIDO
17314/2017-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	ARENTAL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS	INDEFERIDO
10441/2020-02A	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	AUTO ESCAPAMENTO INDUSTRIAL LTDA	PARCIAL
27366/2019-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	AUTO STILLO REPAROS EUTOMOTIVOS LTDA	INDEFERIDO

00132/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	BHPUMP SERVIÇOS EM POSTOS EIRELI	INDEFERIDO
01231/2020-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	BIMIG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	INDEFERIDO
19092/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	CASA BONITA UTILIDADES DOMÉSTICAS	INDEFERIDO
00121/2018-05A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	CASA BRASIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA	INDEFERIDO
30078/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	CASA DE CARNES GUSTAVO LTDA	INDEFERIDO
23322/2018-05A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	CASA DE CARNES M & M LTDA	INDEFERIDO
30109/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	CELEIRO AGRO VETERINÁRIA LTDA	INDEFERIDO
01602/2019-05A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	CELIA DO CARMO VIEIRA	INDEFERIDO
29941/2018-02A	CADASTRO DE ANUNCIANTE FIXO - BAIXA	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÉRICA LOPES	INDEFERIDO
23396/2018-05A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	CFM VEÍCULOS	INDEFERIDO
22621/2017-02A	REVISÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	CHB EQUIPAMENTOS LTDA	INDEFERIDO
02520/2020-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA	INDEFERIDO
15523/2017-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	CONSTRUINDO A EDUCAÇÃO LTDA - ME	INDEFERIDO
24346/2017-02A	CADASTRO DE ANUNCIANTE FIXO - BAIXA	CONTABILIDADE INCONFIDÊNCIA	INDEFERIDO
33926/2017-02A	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	CONTAPEL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	INDEFERIDO
00717/2020-02A	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	D&D COM REFEDIÇÕES LTDA - ME	INDEFERIDO
27023/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	INDEFERIDO
08171/2020-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	DANIELLE MARIA GONÇALVES DIAS	PARCIAL
29944/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	DANTHE NEVES MACHADO	INDEFERIDO
29974/2017-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	DEPÓSITO RETIRO LTDA - ME	INDEFERIDO
00162/2018-05A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	DROGAGEMA LTDA	INDEFERIDO
29965/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	DROGARIA MARQUES MED EIRELLI	INDEFERIDO
30320/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	DROGARIA PELICANO LTDA	PARCIAL
00128/2018-05A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	ELETRO FERRAGENS UNIÃO LTDA	INDEFERIDO
11257/2020-02A	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	ELLEN MARQUES QUADROS ROCHA	INDEFERIDO
16738/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	ENERGEM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA	INDEFERIDO
29796/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	FAZENDINHA DORENSE PRODUTOS DA ROCA - LTDA	INDEFERIDO
30133/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	FLÁVIA FERREIRA RODRIGUES COSTA	INDEFERIDO
16469/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	FRIGORÍFICO SANTA VITÓRIA LTDA	INDEFERIDO
16003/2019-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	FRUTAS PRIMEL LTDA	INDEFERIDO
29940/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	G CRISTIANO ARTIGOS ÓTICOS EIRELLI- ME	INDEFERIDO

00103/2018-05A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	G.A.S ANDRADE SILVA COMÉRCIO DE GAS LTDA	INDEFERIDO
27365/2019-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	GILVANE SOUTO OLIVEIRA ARAÚJO	PARCIAL
00105/2018-05A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	GILVIANE SOUTO OLIVEIRA ARAÚJO	INDEFERIDO
00112/2018-05A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	GRÁFICA ELDORADO LTDA	INDEFERIDO
00488/2020-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	GRANDE MINAS CONSULTORIA E IMOBILIÁRIA LTDA	INDEFERIDO
29855/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	HOTEL UNIÃO	INDEFERIDO
11375/2016-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	INGRED EDWIGES ROMERO DE CASTRO	INDEFERIDO
01065/2020-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	INOVANDO EPI E SINALIZAÇÃO LTDA	PARCIAL
01020/2020-02A	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOILIÁRIOS	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA LTDA	INDEFERIDO
00123/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	JLM COMÉRCIO DE GÁS LTDA	INDEFERIDO
27542/2019-03A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	JOSÉ CELINO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
00152/2018-05A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	JOSIANE DE FRANÇA FONSECA	INDEFERIDO
29957/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	KETNE MUNIZ XAVIER	INDEFERIDO
29993/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	LAYS KATYUCIA A RIBAS	INDEFERIDO
25108/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	LOC SERVICE LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	INDEFERIDO
16580/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	LOCATEC BH LOCAÇÕES E COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA	INDEFERIDO
08834/2015-02A	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	LOGOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - ME	INDEFERIDO
30385/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	MARCELO PEREIRA MARTINS	PARCIAL
05562/2016-02A	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	MÁRCIO LINCOLN DANTÉS	INDEFERIDO
29960/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	MARCIO RESENDE	INDEFERIDO
11334/2017-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	MARIA SANTOS VIANA DO AMARAL - ME	INDEFERIDO
09268/2020-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	MASTER PET AMAZÔNS LTDA - ME	INDEFERIDO
31007/2017-02A	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	METALÚRGICA JORDAN LTDA	INDEFERIDO
31008/2017-02A	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	METALÚRGICA JORDAN LTDA	INDEFERIDO
16577/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	MICBOX LOCAÇÕES LTDA - ME	INDEFERIDO
10675/2016-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	MJK LANCHES LTDA - ME	INDEFERIDO
00130/2018-05A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	MONICA RENATA DE MIRA	INDEFERIDO
10386/2020-02A	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	MUNDIAL ALTERNADORES E PEÇAS ELÉTRICAS LTDA	PARCIAL
20314/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	NATÁLIA BORGES COUTO	INDEFERIDO
01194/2020-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	NOMADIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	INDEFERIDO
00150/2018-05A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO MOBILIÁRIO	PANIFICADORA SOUZA ARAÚJO	INDEFERIDO

02910/2020-02A	CANCLAMENTO DE BTRIBUTOS MOBILIÁRIOS	POLYANA SOUTO TEIXEIRA DA CRUZ	INDEFERIDO
00159/2018-05A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTU MOBILIÁRIO	QQ ÓCULOS E EMPREENDIMENTOS	INDEFERIDO
27779/2019-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	R&R ELETRO LTDA	PARCIAL
02123/2020-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	RANCHO EVENTOS E RECEPÇÕES	INDEFERIDO
18505/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTU MOBILIÁRIO	REFORDIESEL LTDA	INDEFERIDO
15877/2017-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	REGNE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	PARCIAL
14216/2015-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	RESTAURANTE EPIZZARIA CONFRARIA LTDA	INDEFERIDO
01317/2020-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	ROSINALE JARDIM TORRES CARVALHO	INDEFERIDO
10384/2020-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	RUTE ALVES TEIXEIRA ALEXANDRINA - ME	DEFERIDO
30137/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTU MOBILIÁRIO	S.E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	INDEFERIDO
25715/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTU MOBILIÁRIO	SEMPRE MODAS LTDA	INDEFERIDO
00114/2018-05A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTU MOBILIÁRIO	SILVANA BARROS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
29985/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTU MOBILIÁRIO	SKINAÇO LTDA	INDEFERIDO
29989/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTU MOBILIÁRIO	SKINAÇO LTDA	INDEFERIDO
00111/2018-05A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTU MOBILIÁRIO	STILLO TELECOM ASSESSORIA	INDEFERIDO
00665/2020-02A	CANCELAMENTO E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	SUELI FERREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
32851/2017-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	SUPERMERCADO PREFERENCIAL LTDA	INDEFERIDO
32714/2017-02A	CANCELAMENTO E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	TECNOLOGIA 9000 LDA - ME	PARCIAL
30095/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTU MOBILIÁRIO	TOQUE RESIDENCIAL MOVEIS EIRELLI	INDEFERIDO
01340/2020-02A	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	TR TRANSPORTES LTDA - EPP	INDEFERIDO
00899/2020-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	TRANSPORTES DE CARGAS ABSOLUTO LTDA	PARCIAL
29849/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTU MOBILIÁRIO	UNIÃO CENTRO DE LAZER ESPORTES - LTDA	INDEFERIDO
29842/2018-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	UNIÃO CENTRO DE LAZER ESPORTES LTDA	INDEFERIDO
00124/2018-05A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTU MOBILIÁRIO	VERÔNICA GOMES	INDEFERIDO
02570/2020-02A	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	VERTICAL CENTER TREINAMENTOS E CONSULTORIA	INDEFERIDO
14032/2019-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTU MOBILIÁRIO	VILLA KIDS ESPAÇO DE RECREAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO
10513/2020-02A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	VIP MULTIMARCAS BH LTDA	DEFERIDO
26884/2018-02A	CADASTRO DE ANUNCIANTE FIXO - BAIXA	WELLINGTON BRANCO CORRETOR DE IMÓVEIS	INDEFERIDO
00119/2018-05A	REVISÃO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTU MOBILIÁRIO	WF COMÉRCIO VAEJISTA DE GÁS LTDA	INDEFERIDO

Ficam os contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de Recurso Voluntário, conforme parágrafo único do artigo 282 do CTM

CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM  
CONTAC – 2ª INSTÂNCIA

A Secretaria do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, segunda Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

## ACÓRDÃO Nº 244/2021

PROCESSO Nº 08781/2019-02A  
RECORRENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE COBRANÇA E CRÉDITO  
REQUERENTE: DARCI DA SILVA RAMOS  
ASSUNTO: Prescrição Débitos Tributários  
RELATOR: ADRIANO CARDOSO  
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO  
DATA DO JULGAMENTO: 12 de maio de 2021

IPTU E TCRS – RECURSO DE OFÍCIO – EXCLUSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE IPTU E TCRS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL DE ÍNDICE CADASTRAL Nº 10.658.0326.00– EXERCÍCIOS 2007 a 2014 – RECONHECIDO O TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL - PROCEDÊNCIA PARCIAL PEDIDO – DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, o Conselho conheceu do recurso de ofício e MANTEVE INALTERADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, reconhecendo o transcurso do prazo quinquenal para a ação do art. 46 da Lei 1.611/83 e com isso confirmando a extinção dos créditos tributários de IPTU/taxas incidentes sobre o imóvel de índice cadastral nº 10.658.0326.000, referentes aos exercícios de 2007 a 2014. Participaram da reunião presidida pela Sra. Flavia de Aguiar Lage o Sr. Marco Túlio Marchesini, o Sr. Adriano Cardoso e o Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho.

## ACÓRDÃO Nº 245/2021

PROCESSO Nº 06285/2020-02A  
RECORRENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE COBRANÇA E CRÉDITO  
REQUERENTE: DIVINO SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA  
ASSUNTO: Prescrição Débitos Tributários  
RELATOR: ADRIANO CARDOSO  
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO  
DATA DO JULGAMENTO: 12 de maio de 2021

IPTU E TCRS – RECURSO DE OFÍCIO – EXCLUSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE IPTU E TCRS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL DE ÍNDICE CADASTRAL Nº 11.927.0187.000– EXERCÍCIOS 2006 a 2012 – RECONHECIDO O TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL - PROCEDÊNCIA PARCIAL PEDIDO – DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, o Conselho conheceu do recurso de ofício e MANTEVE INALTERADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, reconhecendo o transcurso do prazo quinquenal para a ação do art. 46 da Lei 1.611/83 e com isso confirmando a extinção dos créditos tributários de IPTU/taxas incidentes sobre o imóvel de índice cadastral nº 11.927.0187.000, referentes aos exercícios de 2006 a 2012. Participaram da reunião presidida pela Sra. Flavia de Aguiar Lage o Sr. Marco Túlio Marchesini, o Sr. Adriano Cardoso e o Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho.

## ACÓRDÃO Nº 246/2021

PROCESSO Nº 01769/2015-02A  
RECORRENTE: CLELIO SILVIO DE SIQUEIRA  
ASSUNTO: Isenção de IPTU e TCRS  
RELATOR: Felipe Gonçalves de Moura Bicalho  
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO  
DATA DO JULGAMENTO: 12 de maio de 2021

IPTU – REEXAME NECESSÁRIO — CONTRATO PARTICULAR – PROPRIETÁRIO – EQUIPAMENTOS PÚBLICOS – ITR – DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Segunda Câmara conheceu do reexame necessário e manteve a decisão de primeira instância que deferiu o pedido de cancelamento do IPTU e TCRS do exercício 2015 e seguintes, relativo ao imóvel de índice cadastral nº 11.994.0660.001 e 11.994.0660.002, devido o imóvel não possuir os equipamentos públicos, nos termos do artigo 51 do Código Tributário Municipal de Contagem. Participaram do julgamento presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. Adriano Cardoso, Sr. Marco Túlio Marchesini e Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho.

## ACÓRDÃO Nº 247/2021

PROCESSO Nº 31107/2018-02A  
RECORRENTE: INC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA S/A  
ASSUNTO: Isenção de IPTU e TCRS  
RELATOR: Felipe Gonçalves de Moura Bicalho  
2ª CÂMARA DE JULGAMENTO  
DATA DO JULGAMENTO: 12 de maio de 2021

IPTU – REEXAME NECESSÁRIO — CONTRATO PARTICULAR – PROPRIETÁRIO – EQUIPAMENTOS PÚBLICOS – ITR – DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Segunda Câmara conheceu do reexame necessário e manteve a decisão de primeira instância que deferiu o pedido de cancelamento do IPTU e TCRS do exercício 2018, relativo ao imóvel de índice cadastral nº 11.994.0420.000, devido o imóvel não possuir os equipamentos públicos, nos termos do artigo 51 do Código Tributário Municipal de Contagem. Participaram do julgamento presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. Adriano Cardoso, Sr. Marco Túlio Marchesini e Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho.



## ACÓRDÃO Nº 248/2021

PROCESSO: Nº 29671/2019-02A

RECORRENTE: Diretoria de Tributos Imobiliários, de ofício

REQUERENTE: LÉLIA MOREIRA DA SILVA

ASSUNTO: Cancelamento do IPTU

RELATOR: Flávia de Aguiar Lage

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

DATA DO JULGAMENTO: 12 de maio de 2021

IPTU – RECURSO DE OFÍCIO – PROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – IMÓVEL UTILIZADO PARA EXPLORAÇÃO PECUÁRIA – NÃO INCIDÊNCIA - ART. 15 DO DECRETO-LEI 57/1996 - DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando a Relatora, a Câmara, em reexame necessário, confirmou a decisão de primeira instância que votou pelo cancelamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2020 para o imóvel de índice cadastral nº 09.535.0300.000-0, haja vista que o mesmo está sendo utilizado em exploração pecuária, não havendo a incidência do IPTU nos moldes do art. 15 do Decreto-lei 57/1996. Participaram do julgamento presidido pela Sra. Flávia de Aguiar Lage, o Sr. Adriano Cardoso, o Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho e o Sr. Marco Túlio Marchesini.

## ACÓRDÃO Nº 249/2021

PROCESSO: Nº17877/2017-02A

RECORRENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE COBRANÇA E CRÉDITO/ EMPRESA BELO HORIZONTE DE IMÓVEIS GERAIS S/A

ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

RELATOR: Marco Túlio Marchesini

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

DATA DO JULGAMENTO: 12 de maio de 2021

IPTU E TCRS – RECURSO DE OFÍCIO – EXCLUSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE IPTU E TCRS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL DE ÍNDICE CADASTRAL Nº 09.143.0149.000 – EXERCÍCIOS 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 E 2010 – RECONHECIDO O TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO – DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, o Conselho conheceu do recurso de ofício e MANTEVE INALTERADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, reconhecendo o transcurso do prazo quinquenal para a ação do art. 46 da Lei 1.611/83 e com isso confirmando a extinção dos créditos tributários de IPTU/taxas incidentes sobre o imóvel de índice cadastral nº 09.143.0149.000, referentes aos exercícios de 2001 a 2010. Participaram da reunião presidida pela Sra. Flávia de Aguiar Lage o Sr. Marco Túlio Marchesini, o Sr. Adriano Cardoso e o Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho.

## ACÓRDÃO Nº 250/2021

PROCESSO: Nº24917/2018-02A

RECORRENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE COBRANÇA E CRÉDITO/EMPRESA BELO HORIZONTE DE IMÓVEIS GERAIS S/A

ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

RELATOR: MARCO TÚLIO MARCHESINI

2ª CÂMARA DE JULGAMENTO

DATA DO JULGAMENTO: 12 de maio de 2021

IPTU E TCRS – RECURSO DE OFÍCIO – EXCLUSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE IPTU E TCRS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL DE ÍNDICE CADASTRAL Nº 02.422.0369.001– EXERCÍCIOS 2008 e 2009 – RECONHECIDO O TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO – DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, o Conselho conheceu do recurso de ofício e MANTEVE INALTERADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, reconhecendo o transcurso do prazo quinquenal para a ação do art. 46 da Lei 1.611/83 e com isso confirmando a extinção dos créditos tributários de IPTU/taxas incidentes sobre o imóvel de índice cadastral nº 02.422.0369.001, referentes aos exercícios de 2008 e 2009. Participaram da reunião presidida pela Sra. Flávia de Aguiar Lage o Sr. Marco Túlio Marchesini, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza e o Sr. Felipe Gonçalves de Moura Bicalho.

Contagem, 12 de Maio de 2021.

Aline Karem Moreira

M- 153113-4

ASSESSORA CONTAC

CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM  
CONTAC – 2ª INSTÂNCIA

A Secretaria do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, primeira Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

## ACÓRDÃO Nº 251/2021

PROCESSO Nº 10605/2018-02A

INTERESSADO: SUNRISE MOTEL LTDA.

ASSUNTO: Revisão de lançamento de IPTU

RELATOR: Carlos Frederico Pinto e Netto

DATA DO JULGAMENTO: 13 de maio de 2021.

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU — RECURSO VOLUNTÁRIO — PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU — IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA — RECURSO NÃO CONHECIDO – DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a 1ª Câmara NÃO conheceu do recurso voluntário e manteve a integralidade da decisão de 1ª Instância de indeferimento do pedido de revisão do lançamento de IPTU/TCRS, constante do processo administrativo 10605/2018-02A, referente ao imóvel de índices cadastrais nº 10.740.0066.001 a 004. Ausentes os requisitos nos autos. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo e a Sra. Kênia Dutra de Campos.

## ACÓRDÃO Nº 252/2021

PROCESSO ELETRÔNICO nº 07079/2020-02A

RECORRENTE: ALICE APARECIDA DA SILVA

ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas para aposentado

RELATORA: Kênia Dutra de Campos

DATA DO JULGAMENTO: 13 de maio de 2021.

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU/TAXAS. EXERCÍCIO 2020. PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO. RECURSO VOLUNTÁRIO – PROPRIETÁRIA DE MAIS DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO - - INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO MANTIDA. Em decisão unânime, acompanhando a relatora, a Primeira Câmara conheceu do Recurso Voluntário e negou-lhe provimento, no sentido de manter inalterada a decisão administrativa de primeira instância que decidiu pela improcedência do pedido de isenção de IPTU, exercício de 2020, incidente sobre o imóvel constituído pelo lote 0014, quadra D-39, de índice cadastral nº 02.036.0091.001, localizado na rua José Barra do Nascimento, nº 284, Bairro Cidade Jardim Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.315.020, por ter sido constatado que a Recorrente é proprietária de dois imóveis no Município de Contagem/MG. Portanto, os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 1474/2020 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC não foram preenchidos. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura, e a Sra. Kênia Dutra de Campos.

## ACÓRDÃO Nº 253/2021

PROCESSO ELETRÔNICO nº 06639/2020-02A

RECORRENTE: MARLI CAMPOS

ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas para aposentado

RELATORA: Kênia Dutra de Campos

DATA DO JULGAMENTO: 13 de maio de 2021.

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU/TAXAS. EXERCÍCIO 2020. RECURSO VOLUNTÁRIO – PEDIDO DE ISENÇÃO – INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO MANTIDA – REQUERENTE NÃO É PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL – NÃO REGISTROU O IMÓVEL – INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO MANTIDA. Em decisão unânime, acompanhando a relatora, a Primeira Câmara conheceu do Recurso Voluntário e negou-lhe provimento, no sentido de manter inalterada a decisão administrativa de primeira instância que decidiu pela improcedência do pedido de isenção de IPTU, exercício de 2020, incidente sobre o imóvel constituído pelo lote 0009, quadra 0026, de índice cadastral nº 09.273.0318.001, localizado na rua Sete de Setembro, nº 321, Bairro Nacional 1ª Seção, Contagem/MG, CEP: 32.185-060, por ter sido constatado que a recorrente não é proprietária do imóvel.. Portanto, os requisitos previstos no art. 4º do Decreto nº 1474/2020 c/c artigos 50.B e 50.C do CTMC não foram preenchidos. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura e a Sra. Kênia Dutra de Campos

## ACÓRDÃO Nº 254/2021

PROCESSO Nº: 06022/2018-02A

RECORRENTE: MARIA VALENCIA DE MORAIS ROSA

ASSUNTO: Revisão de lançamento de IPTU

RELATOR: MARCELO RODRIGUES DO CARMO

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

DATA DO JULGAMENTO: 13 de maio de 2021.

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU. EXERCÍCIO 2018. PEDIDO DE REVISÃO – LANÇAMENTO REALIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - VALOR VENAL DE ACORDO COM LC 246/2017 - RECURSO VOLUNTÁRIO – INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO MANTIDA. Em decisão unânime, acompanhando o relator, a Primeira Câmara conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância de indeferimento do pedido de revisão do lançamento de IPTU/2018 referente ao imóvel constituído pelo lote 006, quadra 0025, índice cadastral nº: 02.385.0294.001, localizado na Rua Mônaco nº340, Bairro Santa

Cruz Industrial, Contagem/MG, por estar de acordo com a legislação tributária Municipal, Lei 1611/83 e alterações, Decretos de lançamento 422/2018 e 471/2018 e pelas plantas de valores anexas à LC 246/2017. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura e a Sra. Kênia Dutra de Campos.

ACÓRDÃO Nº 255/2021

PROCESSO Nº: 05803/2018-02A  
RECORRENTE: ROSILAINE TORRICELI  
ASSUNTO: Revisão de lançamento de IPTU  
RELATOR: MARCELO RODRIGUES DO CARMO  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO  
DATA DO JULGAMENTO: 13 de maio de 2021.  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU. EXERCÍCIO 2018. PEDIDO DE REVISÃO – LANÇAMENTO REALIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - VALOR VENAL DE ACORDO COM LC 246/2017 - RECURSO VOLUNTÁRIO – INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA – DECISÃO MANTIDA. Em decisão unânime, acompanhando o relator, a Primeira Câmara conheceu do recurso voluntário e negou-lhe provimento, para manter a decisão de primeira instância de indeferimento do pedido de revisão do lançamento de IPTU/2018 referente ao imóvel constituído pelo lote 021, quadra 042, Bloco 04, Apto 102, índice cadastral nº: 08.845.066.194, localizado na Rua dos Flamingos nº 132, Bairro Cabral, Contagem/MG, por estar de acordo com a legislação tributária Municipal, Lei 1611/83 e alterações, Decretos de lançamento 422/2018 e 471/2018 e pelas plantas de valores anexas à LC 246/2017. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura e a Sra. Kênia Dutra de Campos.

ACÓRDÃO Nº 256/2021

PROCESSO Nº 02239/2021-02A  
INTERESSADO: VLB Serviços Eireli  
ASSUNTO: Isenção de IPTU  
RELATOR: César Augusto de Barros  
RECURSO OFICIAL  
DATA DO JULGAMENTO: 06 de maio de 2021.  
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU — RECURSO OFICIAL — PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU — PROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA — RECURSO NÃO PROVIDO – DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o relator, a 1ª Câmara conheceu do recurso oficial e negou-lhe provimento para manter a decisão de 1ª Instância de deferimento do pedido isenção de IPTU dos imóveis de índices 10.338.0302.057 ao 10.338.0302.065, devido a obrigatoriedade do pagamento dos IPTUs ter sido atribuída a Locatária (no caso a própria Prefeitura). Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura e o Sr. César Augusto de Barros.

Contagem, 13 de Maio de 2021.

Aline Karem Moreira  
M- 153113-4  
ASSESSORA CONTAC

**Secretaria Municipal  
de Saúde**

Portaria nº 309, de 13 de maio de 2021

Dispõe sobre a estruturação do Centro de Operação de Emergências em Saúde – (COES) para enfrentamento à pandemia da COVID-19, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem.

Considerando o Plano de Resposta a Emergência em Saúde do município de Contagem, que orienta as ações a serem desenvolvidas diante da emergência em saúde pública relacionada ao COVID-19, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e da Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria do Gabinete do Ministério da Saúde Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional

(ESPIN) em decorrência da Doença Respiratória pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Nº 1.510, de 16 de março de 2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando o disposto no art. 4º do Portaria Nº 252 de 25 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde que definiu os membros do COES COVID-19 Contagem, do disposto no artigo 4º do Decreto Municipal Nº 1510, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre regulamentação e operacionalização do COE COVID-19;

Considerando que a estruturação do COES fundamenta-se na importância da atuação coordenada, garantindo uma resposta oportuna à emergência em Saúde Pública (COVID-19) no município de Contagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 31, § 3º. Inciso I, da Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017 e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e o Decreto Municipal nº 1510, de 16 de março de 2020 (porque é o Decreto municipal que cria o COE);

Resolve:

Art. 1º A presidência do COES será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e sua coordenação ficará a cargo da Subsecretaria de Assistência em Saúde de Contagem.

Art. 2º O COES será composto pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

- I - Secretário Municipal de Saúde, que o presidirá;
- II - Assessoria de Gabinete;
- III - Subsecretária de Assistência à Saúde;
- IV - Subsecretário de Gestão em Saúde;
- V - Superintendente de Atenção à Saúde;
- V.1 - Diretoria de Atenção Primária;
- V.2 - Diretoria de Assistência Farmacêutica;
- V.3 - Assessoria da Superintendência
- V.4 - Referência Técnica de Doenças transmissíveis
- V.5 - Representante dos Diretores de Distrito Sanitário
- V.6 - Representante das Referências Técnicas de Atenção Básica dos Distritos Sanitários
- VI - Superintendente de Vigilância em Saúde;
- VII - Superintendente de Urgência e Emergência e Complexo Hospitalar;
- VIII - Superintendente de Regulação;
- IX - Superintendente de Gestão de Pessoas;
- X - Superintendente Administrativo;
- XI - Superintendente de Planejamento;
- XII - Representante da Secretaria de Comunicação.

§1º Participará na condição de Ouvinte do COES a Ouvidora da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

§2º Os titulares a que se refere o caput deste artigo devem ser substituídos em suas ausências pelos respectivos suplentes, indicados pelos titulares.

§3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COES, a juízo dos membros titulares e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 3º O COES terá reuniões ordinárias duas vezes por semana e em caráter extraordinário, quando a situação for avaliada pelo Secretário Municipal de Saúde como necessária.

Art. 4º O COES, terá caráter consultivo para o Comitê Intersetorial de Enfrentamento à Pandemia da COVID-19.

Art. 5º Compete ao COES Contagem COVID-19:

I - Elaborar/Atualizar os Protocolos Sanitários estabelecidos no Plano Municipal de enfrentamento à COVID-19 - "Plano Contagem Pacto pela Vida" funcionamento das atividades comerciais, industriais, serviços e estabelecimentos no Município de Contagem, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19.

II - Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a ESPIN, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministério Da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

III - Encaminhar ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento à Pandemia da COVID-19 as normativas validadas pelo COES, bem como as instituídas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

IV - Sugerir a alteração das medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, no âmbito da SMS, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico;

V - Elaboração, análise e deliberaçãodos Protocolos, Fluxos, Notas Técnicas, junto as diversas áreas da SMS para enfrentamento a pandemia da COVID-19, com ampla divulgação;

VI - Divulgar a população informações relativas à ESPIN - Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

VII - Propor, de forma justificada ao gestor máximo da Secretaria Municipal de Saúde o acionamento de equipe de saúde, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação da ESPIN - Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 6º Fica estabelecido que o COES poderá formar câmaras técnicas para discussão de temas específicos.

Art. 7º A desativação do COES será realizada por ato do Secretário Municipal de Saúde, quando a ameaça for controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.

Art. 8º Ficam revogadas a Portaria Nº 252 de 25 de março de 2020 e as Portarias nº 262 e nº 263, ambas de 07 de maio de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Fabício Henrique dos Santos Simões  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente do Centro de Operações de Emergência (COES) COVID-19

O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa

QUE OS CREDENCIAMENTOS A SEGUIR ESTÃO SUSPENSOS PARA ALTERAÇÕES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA E NOS EDITAIS DOS MESMOS.

- Credenciamento 001/2020 de empresas especializadas para realização de exames de RAIOS X CONVENCIONAL E CONTRASTADO, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONTRASTE E SEDAÇÃO – conforme prescrição médica - em caráter eletivo, visando atender os usuários da rede SUS/Contagem;

DATA PARA ENTREGA: TODA PRIMEIRA E TERCEIRA QUARTA FEIRA DO MÊS

- Credenciamento 002/2020 de empresa especializada para prestação de serviços de MEDICINA NUCLEAR - CINTILOGRAFIA para a rede pública municipal, de acordo com plano operativo e a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS/Contagem;

DATA PARA ENTREGA: TODA PRIMEIRA E TERCEIRA QUARTA FEIRA DO MÊS

CREDENCIAMENTO 003/2020 de empresa especializada para prestação de serviços dos exames de Colonoscopia com retirada de pólipos, Eletroencefalograma com sedação, Estudo Urodinâmico, Eletroencefalografia, Endoscopia Digestiva sem ou com retirada de pólipos, escleroterapia e ligadura elástica, Biópsia hepática, Ecocardiograma transtorácico, transesofágico, Ecocardiograma de estresse, Fibroscopia, Videolaringoscopia, Teste ergométrico, Holter 24 horas, Arteriografia de vasos cerebrais com e sem sedação e Arteriografia de vasos de carótidas com e sem sedação, Angiografia com e sem sedação para a rede pública municipal, de acordo com plano operativo e a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS/Contagem.

DATA PARA ENTREGA: TODA PRIMEIRA E TERCEIRA QUARTA FEIRA DO MÊS

Os editais poderão ser obtidos da seguinte forma: através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br). Informações através do e-mail: [saude.licitacao@contagem.mg.gov.br](mailto:saude.licitacao@contagem.mg.gov.br) – Comissão Especial de Licitação – Márcio Eustáquio de Rezende Júnior, Presidente da Comissão - Fabício Henrique dos Santos Simões, Secretário Municipal de Saúde. Em 13 de maio de 2021.

**Secretaria Municipal  
de Obras e Serviços  
Urbanos**

PORTARIA Nº 014 DE 10 DE MAIO DE 2021

Institui Comissão de Sindicância Administrativa Interna para apurar responsabilidades em decorrência de possível inobservância de disposições legais e/ou contratuais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar n. 247/2017, no Decreto Municipal n. 452/2018, na Lei n. 2160/1990 e nos termos da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância Administrativa Interna com a finalidade de apurar responsabilidades em decorrência de possível inobservância de disposições legais e/ou contratuais, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Ficam designados como membros desta comissão os servidores:

- I - Marli de Oliveira Damas - Matrícula n. 1430846 - Presidente  
II - Rafaela Yumi Lacerda - Matrícula n. 1411995;  
III - Leidiane Rodrigues de Souza - Matrícula n. 1452173.

Art. 3º A Comissão ficará encarregada da apuração, análise e apontamento do(s) servidor(es) que, eventualmente, direta ou indiretamente, praticaram atos ou concorreram para suposta irregularidade no Contrato Administrativo n. 005/2019 – GONTIJO – SERVIÇOS, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., que tem como objeto a construção da PEC MODELO 3000m2 no Município de Contagem-MG, devendo apontar a existência ou não de irregularidades eventualmente cometidas pela empresa contratada, bem como, decidir pela aplicação de eventuais sanções administrativas, caso cabível.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para realização da referida apuração e emissão de Relatório Conclusivo acerca do que foi verificado pelos seus membros.

Art. 5º O Relatório conclusivo emitido pela Comissão deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a adoção das medidas cabíveis.

Registre-se e Publique-se

Contagem, 10 de maio de 2021.

MARCOS TÚLIO DE MELO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**C.M.D.P.D.**

#### ATA DA 136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA □ CMDPD

No dia 14 (quatorze) do mês de abril de 2021, às 14h00, ocorreu a centésima trigésima sexta (136ª) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência □ CMDPD, realizada sob forma on-line, com a presença dos seguintes conselheiros municipais:

Do Poder Executivo: Secretaria Municipal de Educação, o suplente, Calazans Junio da Silva; Secretaria Municipal de Saúde, a titular Sirlene Pereira dos Reis; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, titular, Adriana Leonart Almeida e sua suplente Maria José Filardi Victoriano; Secretária Municipal de Esporte e Lazer, titular, Divinalva Gusmão Gomes; Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania / Área da Pessoa com Deficiência, titular, Marcelo Lino da Silva; Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, titular, Carla Regina Lopes; Procuradoria-Geral do Município, suplente, Ana Carolina Gualberto Correa; Autarquia de Trânsito e Transporte de Contagem □ TRANSCON, titular, Célio Pereira Soares.

Da Sociedade Civil: Do segmento das entidades que atuam junto às pessoas com deficiência múltipla, Grupo de Inclusão e Educação Escolar de Contagem □ GIEC, titular, Maria das Graças Chaves da Costa e sua suplente Marlene Aparecida Torres Fernandes; do segmento das entidades que atuam junto à pessoa com deficiência visual, Associação dos Deficientes de Contagem □ ADC, titular, Maurício Alves Peçanha; do segmento de entidades que atuam junto à pessoa com deficiência intelectual, Grupo de Apoio à Pais de Autista □ AMAIS, titular, Josimar Rosária da Silva Moreira (Josi); do segmento de entidades prestadoras de serviço na área de habilitação e reabilitação de pessoa com deficiência, Centro de Atendimento e Inclusão Social □ CAIS, titular, Rovânia Efigênia Freitas; do segmento das entidades que atuam junto às pessoas com deficiência física, Associação Eldorado de Apoio à Vida, a titular Ermelinda Pereira de Menezes; do segmento dos profissionais especializados na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, titular □ Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde □ SIND-SAÚDE, Maria Auxiliadora Ramos Martins (Dora) e seu suplente, Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação □ SIND-UTE, Ivanil do Carmo Gomes; do segmento dos usuários da Política Pública das Pessoas com Deficiência, a titular, Rosalina Maria Afonso.

Do Poder Legislativo: Esteve presente o Vereador Arnaldo Luiz de Oliveira.

Também presentes, a Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a Sra. Ana Lúcia de Oliveira; o Sr. José Maia dos Santos; a Sra. Kely Silva Anjos; e, o Sr. Robson Luiz.

Compareceram pela equipe técnica do CMDPD os Srs. Felício Mendonça Caldeira, Anderson Elias da Silva e Flávio José Silva de Almeida.

O Conselheiro titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Roberto Mauro Souza Cruz e a sua suplente Vânia Conceição Ferreira justificaram suas ausências devido a compromissos profissionais de última hora. O Sr. Antônio Augusto de Souza Loures, da Equipe Técnica do CMDPD, também não participou devido ao falecimento de um familiar por COVID □ 19.

O Presidente do CMDPD, o Sr. Maurício Peçanha cumprimentou os presentes e deu início aos trabalhos da reunião. Iniciou parabenizando a todos os presentes pelo empenho e dedicação e disse ter muito orgulho em presidir um conselho tão atuante e combativo. Relatou, ainda, que a Associação dos Deficientes de Contagem perdeu dez pessoas pelo COVID-19.

O vice-presidente do CMDPD, Célio Pereira Soares, agradeceu a todos pelas orações na sua recuperação pelo COVID-19.

Por fim, o secretário de Direitos Humanos e Cidadania, Marcelo Lino, também parabenizou a todos pela capacidade de superação ao se adaptarem às reuniões virtuais, em virtude das várias dificuldades que essa modalidade impõe.

Ao utilizar da palavra, o vice-presidente Célio Soares convidou à plenária para uma oração individual e silenciosa. Esclareceu, ainda, que as reuniões presenciais eram iniciadas com uma oração coletiva. No formato on-line, propôs a meditação pessoal em substituição à manifestação coletiva.



A conselheira Ermelinda Pereira de Menezes também lamentou a morte de uma usuária da Associação Eldorado de Apoio à Vida pelo COVID-19.

Em seguida, começou a sessão de informes.

A conselheira Rovânia Efigênia Freitas falou sobre a abertura de seleção para a captação de jovens PcD para inclusão laboral, em proposta de Emprego apoiado nas empresas parceiras. O cadastro dos candidatos poderá ser feito no site da instituição CAIS ou qualquer dúvida pelo fone da secretaria do NIT (Núcleo de Inclusão no trabalho), CAIS (31) 971780719 ou fixo (31) 33931988.

O vice-presidente do CMDPD, Célio Pereira Soares, informou que devido a sua internação pelo contágio do COVID-19 não pode fazer a apresentação do novo sistema de transportes para pessoas com deficiência e idosos, aos conselheiros.

O secretário de Direitos Humanos e Cidadania, Marcelo Lino, desejou uma boa tarde aos presentes e prestou solidariedade às famílias que perderam seus entes queridos pelo COVID-19. Felicitou, ainda, o vice-presidente Célio Pereira Soares pela recuperação da doença e sugeriu marcar a apresentação para a próxima plenária que será no dia 12/05/2021. O vice-presidente ficou de confirmar com a TRANSCON. Em seguida, o Sr. Marcelo informou que, embora parte da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania esteja funcionando em regime semipresencial, os trabalhos não cessaram. Inclusive o PROCON está funcionando, mediante agendamento para os atendimentos presenciais.

O Presidente do CMDPD, Maurício Peçanha, colocou em discussão os Direitos das Pessoas com Deficiência (PCD). Informou que um grupo, formado por várias entidades defensoras das causas das PCD, encaminhou um ofício para o Governo de Minas Gerais cobrando a vacinação desse segmento. Entretanto, de acordo com ele, a prioridade no documento seria as pessoas com Síndrome de Down. afirmou, ainda, que a vacinação deve ser para todos os públicos PCD e que não pode haver individualizações. Afinal, o público PCD é de 25% em Contagem, por exemplo. O que foi enfatizado, também, pelo Sr. José Maia. O Presidente do CMDPD, informou que haverá uma reunião na próxima sexta (23/04/2021) na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) para tratar sobre o assunto. De acordo com ele, a discussão deveria ser a nível nacional e não apenas estadual. Sugeriu, ainda, que houvesse alguma deliberação para a Secretaria Estadual de Saúde (ou Municipal?). Por fim, afirmou que o CER-IV não teve resposta da Secretaria Municipal de Saúde acerca dos atendimentos.

A Conselheira Rosalina Maria Afonso, relatou a dificuldade em conseguir atendimento fisioterapêutico na rede municipal, principalmente, para as pessoas com deficiência. Fez um pedido para que a situação no município de Contagem fosse resolvida o quanto antes, pois essa especialidade é de suma importância para a qualidade de vida do público PCD.

O Sr. José Maia também relatou a dificuldade nessa questão. afirmou que fazia fisioterapia no Hospital Iria Diniz, entretanto, observou que muitas pessoas optaram por não fazerem devido ao medo do contágio pelo COVID-19. Reforçou a necessidade de se resolver a situação o mais rápido possível.

O Secretário de Direitos Humanos, Marcelo Lino, sugeriu que o CMDPD enviasse um ofício às Secretarias de Saúde do Município e do Estado. Explicou a dificuldade, no caso de Contagem, por estar atrelada ao Plano Nacional de Imunização, tendo em vista a distribuição de insumos. Assim, Contagem não teria condições materiais de ampliar o leque de vacinação justamente por conta disso. Todavia, colocou que o município não é um ponto fora da curva. Citou vários municípios que passam pela mesma dificuldade na disponibilização da segunda dose da vacina. Sugeriu, ainda, que se fizesse uma pressão política sobre o Governo Federal e o Governo de Minas. A conselheira Sirlene Pereira dos Reis concordou com as colocações do Secretário e também enfatizou a falta de insumos para a produção das vacinas. Também sugeriu que o CMDPD cobre o Governo Federal. afirmou que o Brasil sempre teve um notável sistema de imunização reconhecido pelo resto mundo, inclusive. Informou que, até o dia 07/04/2021, o município recebeu cerca de 120.000 vacinas, incluídas, nesse total, a primeira e a segunda doses.

O conselheiro e Vereador Arnaldo Luiz de Oliveira cumprimentou todos os presentes e parabenizou o conselheiro Célio Pereira pela recuperação do COVID-19. afirmou que enviou um requerimento, aprovado pela Câmara, à Secretaria Municipal de Saúde sobre a prioridade de vacinação das pessoas com deficiência. Entretanto, não obteve uma resposta até aquele momento. Concordou com o Presidente do CMDPD que as pessoas com deficiência são, de fato, um grupo de risco e merecem maior atenção do poder público. Sugeriu que outros encaminhamentos poderiam ser feitos pelo próprio CMDPD.

O Presidente do CMDPD, Maurício Peçanha, afirmou que a previsão de vacinação das pessoas com deficiência começa em junho ou julho. Para ele, embora Contagem tenha avançado nas políticas públicas para as pessoas com deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão (lei n. 13.146/2015) tem sido incessantemente desrespeitada. E, mais uma vez, colocou a dificuldade das pessoas com deficiência em marcar consultas. Por fim, colocou em votação o encaminhamento de um ofício para o Ministério da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal de Saúde. Todos os conselheiros votaram a favor.

O segundo ponto de pauta foi a apreciação da ata da 135ª reunião ordinária do CMDPD. O Presidente Maurício Peçanha a colocou em votação e todos a aprovaram.

O terceiro ponto de pauta tratou sobre a apresentação do diagnóstico inicial sobre Práticas de Lazer e Esporte para PCD / Sociedade Civil. A conselheira Carla Regina Lopes afirmou que foi elaborado um diagnóstico sobre a questão do esporte / lazer inclusivo no município. Enfatizou que o diagnóstico inicial das instituições é de suma importância para que elas possam melhorar o processo de inclusão, como a do Grupo de Apoio a Pais Autistas (AMAIS). Informou sobre a construção de um grupo para discutir a questão dos esportes adaptados. Para tanto, enfatizou a importância de dialogar com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, caracterizando a intersetorialidade do projeto, assim como unificar as ações entre as secretarias de direitos humanos e de esporte e lazer. Por fim, convidou todos os conselheiros para participarem de uma reunião que será realizada no dia 22/04/2021 para tratar sobre o assunto.

A conselheira Divinalva Gusmão Gomes, que também atua na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, afirmou que a Secretaria será parceira neste e em outros projetos. Para o Presidente Maurício Peçanha, esse tipo de projeto deve ser incluído na Lei Orçamentária do município. O investimento é de suma importância tanto para a contratação como para a capacitação dos profissionais envolvidos. Assim como a aquisição de materiais. Parabenizou a conselheira Carla Lopes pela iniciativa.

O quarto e último ponto de pauta tratou sobre o processo eleitoral do CMDPD / sociedade civil tratado pela Comissão de Monitoramento eleitoral. A Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Ana Lúcia de Oliveira, afirmou que a comissão eleitoral colocou a dificuldade em fazer um processo de votação virtual pelas peculiaridades do público PCD, acesso a uma internet de qualidade, dentre outras. Dessa forma, foi sugerido a prorrogação do mandato dos conselheiros da sociedade civil pela Comissão Eleitoral.

O Secretário de Direitos Humanos, Marcelo Lino, pontuou que cada conselho organizou o seu processo eleitoral de uma forma. Relatou a experiência dos Conselhos da Mulher e da Igualdade Racial que organizaram o seu processo eleitoral de forma virtual. Mas, reiterou que cada Conselho tem as suas especificidades e as dificuldades em usar determinadas plataformas.

O Presidente Maurício Peçanha colocou em votação a prorrogação do mandato dos conselheiros da sociedade civil por seis meses e o adiamento das eleições da sociedade civil. A data do término do mandato será no dia 23/05/2021 (vinte e três de maio de dois mil e vinte e um). A proposta foi aprovada por unanimidade pelos presentes e mandado foi prorrogado até o dia 23/11/2021. Os Técnicos do CMDPD elaboram a Resolução N° 004/2021, publicada no DOC N° 5057 do dia 30/24/2021 e que ratificou essa prorrogação.

Ao final da reunião, o conselheiro e Vereador Arnaldo de Oliveira parabenizou os conselheiros presentes, a equipe técnica e em especial à Prefeita Marília Campos, o Secretário de Saúde, Fabrício Simões e a todos os profissionais da saúde que têm feito um trabalho extraordinário de superação diante das dificuldades apresentadas pela pandemia.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada ata desse encontro, a qual será lida e aprovada pelos participantes da 137ª Plenária e assinada pelos presentes da 136ª reunião, caso não haja impedimento devido às medidas de prevenção à COVID-19.



**Funec**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019 – P.P Nº 004/2019 – EDITAL Nº 004/2019

CONTRATANTE - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 16.694.465/0001-20

CONTRATADA – R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.288.485/0001-99.

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO – prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2019, P.A. nº 011/2019, P.P. nº 004/2019, EDITAL Nº 004/2019, por período de 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO – 12 (doze) meses, com TERMO INICIAL em 14 de maio de 2021 e FINAL em 13 de maio de 2022.

RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário não modificadas pelo presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2021

ASSINAM:

TELMA FERNANDA RIBEIRO  
 CNPJ nº 16.694.465/0001-20

FUNEC  
 João Vítor Savino Magalhães de Souza  
 CNPJ Nº 19.288.485/0001-99

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM  
 Rua Coimbra, nº 100 – Bairro Santa Cruz Industrial - Contagem/MG  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21 – Ano: 2021  
 EDITAL PARA CONTRATAÇÃO - FUNEC

A FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições e considerando o Edital do processo seletivo simplificado PSS 01/2021  
 RESOLVE:

Convocar PROFESSORES PB2 E PEDAGOGO para suprimimento de VAGAS para atuação nas Unidades Escolares, conforme relação nominal, por ordem de classificação, data e horário, abaixo:

NOME (CONVOCADO)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	DATA	HORÁRIO
NILMA OLIVEIRA ALVES DA ROCHA	2ºPNE - 186ºA/C	PEDAGOGA	18/05/2021	08:30
FELIPE FERRAZ DIAS	10º A/C	BIOLOGIA	18/05/2021	09:30
RAQUEL ALVES MOTA	6º A/C	PORTUGUÊS	18/05/2021	10:30

Local do Atendimento: FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM: RUA COIMBRA, 100 – SANTA CRUZ INDUSTRIAL  
TELEFONE: 3391-7669

02 - Informações: 3391-7669 ou no endereço eletrônico: [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br) (Entrar no link Portal do Servidor, no link Serviços e Publicações, no link Concursos e Seleções, no link Nomeações e Contratações, no link Aprovados no PSS 01/2021 (Professores) e depois no link referente ao Edital).

03- As vagas podem sofrer alterações até antes do início da convocação.

04- Atenção: Serão concedidos 15 minutos de tolerância, entre o horário determinado para o início da Convocação Pública e o efetivo chamamento dos candidatos, conforme o agendamento para cada cargo. Após o tempo de tolerância, haverá fechamento dos portões, não sendo permitida a entrada de candidatos que se apresentarem depois deste prazo.

Orientações gerais:

Atenção para a data e horário de comparecimento na chamada.

O servidor deverá usar máscara o tempo todo e trazer sua própria caneta.

Não poderá, de forma alguma, entrar acompanhante do servidor contratado no dia do atendimento.

Todos devem manter distanciamento e evitar aglomerações no auditório e na sala de atendimento.

Fique em casa se não se sentir bem. Se você tiver febre, tosse e dificuldade em respirar, procure atendimento médico.

O candidato impossibilitado de comparecer no dia da Convocação Pública, poderá ser representado por procurador, munido de procuração devidamente registrada no cartório e documento de identificação pessoal.

Finalizando o atendimento, o servidor deve deixar as dependências da FUNEC, para evitar aglomerações.